



**Centro de Antropologia e Arqueologia
Forense (CAAF)**

**Universidade Federal da São Paulo
(UNIFESP)**



| | |
|--------------------------|----|
| Resumo da proposta | 03 |
| I. À guisa de Introdução | 04 |
| II. Objetivos | 12 |



| | |
|-----------------------------------|----|
| III. Orçamento estimativo inicial | 14 |
| IV. Trajetórias possíveis | 15 |
| Bibliografia | 19 |



Resumo da proposta:

Este projeto tem por objetivo desenvolver um conjunto de atividades em arqueologia e antropologia forense com a intenção de criar um centro acadêmico que seja referência para estudos de investigação sobre violação de direitos humanos no Brasil. O ponto de partida serão os trabalhos de identificação das ossadas encontradas em 1991 em vala comum e clandestina no cemitério de Perus da cidade de São Paulo. Espera-se, a partir deste trabalho, enraizar o referido grupo no âmbito das atividades de pesquisa acadêmica de corte interdisciplinar e inter-campi da Universidade Federal de São Paulo.





I. À guisa de introdução

O historiador Carlos Fico afirma que a chamada história do tempo presente começa naquele acontecimento cujo trauma provocado pela sua experiência vivida produziu marcas com rastros que ainda assombram os que partilham sua memória, desejam ou enfrentam as tramas do seu esquecimento e procuram estabelecer as conexões entre a sua evidente presença e as proposições de construção de uma arquitetura política que permitam superar o trauma.¹ Na história europeia, o trauma que funda cronologicamente a história do tempo presente localiza-se na experiência da Segunda Guerra Mundial, marcada especialmente pelo binômio resistência/colaboração em relação ao nazismo e aos campos de concentração.

No caso brasileiro, trata-se de enfrentar a angústia de saber, pelos depoimentos disponíveis de familiares de mortos e desaparecidos e de perseguidos/sobreviventes do regime, sobre as violações de direitos humanos cometidas e, paradoxalmente, pretender revelar a memória e a verdade, escrever a história do período e promover a justiça

¹ FICO, Carlos. “História que temos vivido”, In: VARELLA, MOLLO, PEREIRA & MATA (orgs), *Tempo presente e usos do passado*. R. J.: FGV, 2012, pp.67-100. Em conferência de abertura do *Colóquio Verdade, Memória e Justiça – 50 Anos do Golpe* o professor Paulo Arantes também abordou a questão e áudio disponível em: <http://www2.unifesp.br/comissaodaverdade>. Cf. também: ARÓSTEGUI, Julio *La historia vivida – sobre la historia del presente*. Madri: Alianza. 2004; LA CAPRA, *Writing history, writing trauma*, Baltimore: The John Hopkins University Press, 2001.



enfrentando as limitações impostas pela Lei da Anistia de 1979² e pelo flagrante desrespeito à Constituição do Brasil. A Constituição afirma o direito à verdade e à informação, mas os arquivos das Forças Armadas não se encontram disponíveis e são protegidos pelo que se chama de “segurança nacional”.³

As Comissões da Verdade, formadas no Brasil a partir de 2012, propuseram-se ao enfrentamento do trauma, à busca da memória e da verdade para construção de justiça. Trata-se de conhecer as entranhas dos aparelhos de repressão da Ditadura Militar, os construídos e aqueles resignificados em função das intenções e dos interesses do regime e, a partir dessa perscrutação, encontrar as vítimas do regime, os cidadãos que sofreram graves violações de direitos humanos, e também os caminhos para a reparação individual e coletiva dessas vítimas.

A Ditadura Militar brasileira acabou oficialmente em 1985, foram 21 anos de existência e muitos crimes terríveis sobre os quais ainda hoje, passadas mais de quatro décadas, temos muitas dificuldades em falar.

Ao longo das últimas duas décadas, fortaleceu-se no mundo uma série de mecanismos e práticas que se convencionou chamar de “justiça de transição”, cujo

² Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. *Lei da Anistia em Debate*. Brasília: Câmara dos deputados, 2013.

³ TELES, Janaína de Almeida, “A luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos”, In: SANTOS, TELES & TELES (orgs), *Desarquivando a Ditadura – Memória e justiça no Brasil* (vol. 1), SP: Hucitec, 2009, pp. 151-176.



objetivo é promover a reconciliação em uma sociedade antes dividida pela guerra civil ou uma ditadura, e que é construída a partir de “processos de julgamento, purgamento e reparação que se realizam após a transição de um regime político para outro”.⁴

No contexto do cone sul, o Brasil foi um dos últimos países a iniciar um processo de justiça de transição. Com efeito, ao menos 14 comissões da verdade foram instaladas nos países vizinhos. A nossa Comissão Nacional da Verdade foi instalada somente em 2012, após uma decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 2010. Apesar da demora em iniciar o processo doloroso de reavaliação do passado, o objetivo fundamental de uma comissão da verdade começa a se cumprir na medida em que dezenas de comissões semelhantes passaram a serem criadas nas assembleias legislativas, câmaras de vereadores e universidades de todo o país. No debate público que ora se inicia, muito se fala a respeito da *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (CONADEP), criada na Argentina em 1983, logo após o retorno da democracia naquele país, e que tinha por objetivos receber denúncias e provas sobre as desaparecimentos de pessoas e remetê-las à Justiça; investigar o destino dos desaparecidos e a localização das crianças sequestradas; denunciar à Justiça toda e qualquer tentativa de ocultar ou destruir provas vinculadas a estes fatos; e publicar um relatório final.⁵

⁴ ELSTER, John. *Closing the Books – Transitional Justice in Historical Perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004, p. 01.

⁵ CRENZEL, Emilio. *La Historia Política del Nunca Más: la memoria de las desapariciones en la argentina*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2008.



O exemplo da Argentina parece promissor, sobretudo quando se verifica que aquele país conseguiu levar ao banco dos réus, processar criminalmente e condenar centenas de responsáveis por crimes contra os direitos humanos, vários deles generais. De acordo com os dados de um relatório do Ministério da Justiça da Argentina divulgado em 30 dezembro de 2013, até aquela data 515 indivíduos já tinham sido condenados por crimes durante a Ditadura argentina (1976-1983).⁶

O que ainda é pouco conhecido no Brasil, contudo, é que os argentinos conseguiram estes resultados expressivos com a contribuição decisiva de antropólogos forenses, cujo trabalho foi fundamental para o esclarecimento de muitos crimes e episódios antes nebulosos. Como todo leitor de romances policiais sabe, um elemento fundamental para o esclarecimento de um crime é reunir provas. Se, contudo, nas tramas dos romances policiais a cena do crime é circunscrita a um espaço físico de dimensões reduzidas, nos casos dos crimes contra os adversários dos regimes militares as cenas dos crimes podem ser vastas e variadas. Outro elemento dificultador, reside no fato de que provas decisivas dos crimes de tortura e assassinato cometidos por agentes da ditadura muitas vezes estão ausentes, pois foram propositalmente escondidas, destruídas ou enterradas clandestinamente.

6

<http://exame.abril.com.br/mundo/noticias/argentina-ja-soma-515-condenados-por-crimes-durante-a-ditadura>



No dia 4 de setembro de 1990, foi encontrada uma vala clandestina no cemitério Dom Bosco, em Perus, na periferia de São Paulo, com 1049 ossadas em sacos plásticos sem nenhuma identificação. Com a suspeita de que ali estivessem os restos mortais de vítimas da repressão política e da violência policial do esquadrão da morte, misturados com corpos de indigentes, os familiares dos mortos e desaparecidos pela ditadura militar logo se mobilizaram e, com a colaboração decisiva de Luiza Erundina de Sousa, então prefeita de São Paulo, conseguiram que fossem tomadas as providências necessárias para a investigação e análise pericial das ossadas. A partir do trabalho do Departamento de Medicina Legal da Universidade de Campinas, foi possível identificar seis corpos de desaparecidos políticos no período da ditadura militar. O trabalho da Unicamp foi interrompido ao final de 1992 e ainda há muito material a ser periciado e analisado. Há indícios de que entre 12 e 15 restos de desaparecidos políticos ainda se encontrem nas ossadas.⁷

A mesma sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos que recomendou que fosse instalada no Brasil uma comissão da verdade condena a ausência

⁷ COMISSÃO DE ANISTIA. *Vala Clandestina de Perus: Desaparecidos Políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Instituto Macuco, 2012; SOUSA, Luiza Erundina de. “A vala de Perus”. In: COMISSÃO DE ANISTIA. *Vala Clandestina de Perus: Desaparecidos Políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Instituto Macuco, 2012; TELES, Maria Amélia de Almeida; LISBOA, Suzana Keniger. “A vala de Perus: um marco histórico na busca da verdade e da justiça”. In: COMISSÃO DE ANISTIA. *Vala Clandestina de Perus: Desaparecidos Políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Instituto Macuco, 2012.



de iniciativas efetivas por parte do governo brasileiro no sentido de buscar os desaparecidos políticos e concretizar o direito dos familiares à verdade e à justiça.

Há três justificativas fortes para apoiar a iniciativa em esclarecer de uma vez por todas quais são os mistérios que se escondem nas ossadas de Perus e que durante décadas foram varridos para baixo do tapete.

A primeira justificativa diz respeito aos princípios dos direitos humanos consagrados nas convenções e acordos de direitos humanos assinados pelo Brasil e no entendimento que as cortes internacionais de direitos humanos têm dado à questão dos desaparecimentos políticos, que constituem crimes contra a humanidade e, por essa razão, nunca prescrevem.

A segunda razão está relacionada com um dever de humanidade, reparação e dignidade mínima que o Estado brasileiro tem com relação aos familiares dos mortos e desaparecidos por terem combatido a Ditadura Militar. Recusar os ritos fúnebres a uma pessoa não é apenas uma injustiça, é uma monstruosidade, é retirar nossa humanidade, aquilo que nos distingue enquanto seres humanos. Como advertia o adivinho Tirésias, personagem da tragédia de Sófocles, *Antígona*, deixar que um morto jaza insepulto é matá-lo novamente, e matar de novo um morto não pode ser uma prova de coragem.⁸

⁸ SOPHOCLE. *Tragédies*. Paris: Gallimard, 1973.



A terceira justificativa está diretamente relacionada com o tempo presente. Desgraçadamente, o problema dos desaparecimentos de pessoas continua muito atual no Brasil de hoje. Segundo um levantamento feito pelo Globo em 19 estados da federação, em 2011 uma pessoa desapareceu no Brasil, em média, a cada 11 minutos. Foram 141 por dia e, ao todo, 51.703 casos registrados em delegacias de polícia. Muitos casos não são registrados e, de acordo com as estimativas oficiais, eles seriam cerca de 40 mil por ano. Mesmo estimando que em 80% dos casos os desaparecidos acabem por ser encontrados, uma proporção considerável deles ainda permanece sem solução.⁹ Além disso, estudos recentes têm mostrado que a não revisão das leis de anistia e a não preservação da memória estão relacionadas com altos índices de violência e impunidade. Pesquisas comparativas comprovam que nos países em que comissões da verdade foram instaladas e que adotaram mecanismos de justiça de transição, a violência policial foi significativamente reduzida.¹⁰ Pode-se afirmar, portanto, que a maneira pela qual são reavaliados períodos autoritários e enfrentadas as feridas deixadas pelas ditaduras está diretamente relacionada com a qualidade da democracia num determinado país.¹¹ Quando um processo de justiça de transição não é adequadamente

⁹ <http://oglobo.globo.com/pais/a-cada-11-minutos-pelo-menos-uma-pessoa-desaparece-no-brasil-3670802>

¹⁰ SIKKINK, K., e WALLING, C. “The Justice Cascade and the Impact of Human Rights Trials in Latin America”. In: *Journal of Peace Research*, 44(4), 427-445, 2007.

¹¹ COMPARATO, Bruno Konder. “O impacto dos processos de revisão das leis de anistia na qualidade da democracia na América Latina”. In: *O público e o privado*, Nº 18, julho/dezembro, 2011.



realizado, a mensagem que passa para a polícia é que, assim como durante o período autoritário, os excessos cometidos por policiais podem permanecer impunes, pois estão além do alcance da lei.

Nunca é demais lembrar que os dois discursos mais famosos sobre o tema da democracia são homenagens fúnebres aos mortos de uma guerra civil. Tanto o discurso de Péricles, transcrito por Tucídides no seu relato sobre a Guerra do Peloponeso, quanto o discurso de Gettysburg, pronunciado em 1863 por Abraham Lincoln no campo de batalha da Guerra Civil Americana, destacam o legado deixado por aqueles que tombaram pelo predomínio dos princípios democráticos sobre a intolerância e a discórdia.¹²

Foi também no contexto destes debates que se formou a Comissão da Verdade Marcos Lindenberg da Universidade Federal de São Paulo. A Comissão foi criada pela Resolução nº 88, de 12 de junho de 2013, com o objetivo de “examinar e esclarecer as violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar, compreendendo o período entre 01 de abril de 1964, data do golpe de estado, e 05 de outubro de 1988, dia de promulgação da nova Constituição, envolvendo membros da comunidade universitária, incluindo docentes, alunos, funcionários, bem como pessoas prejudicadas por atos da instituição, ainda que sem vínculo formal com esta.”

¹² THUCYDIDES. *The Peloponnesian War*. New York: Norton, 1998; WILLIAMS, T. Harry. *A mensagem de Lincoln*. São Paulo: Ibrasa, 1964.



Ao contrário do que pode parecer, para aqueles que não estão familiarizados com as comissões da verdade, o seu objetivo não é estabelecer uma verdade única e inquestionável. Mais importante do que concordar sobre a verdade, é necessário investigar os fatos e permitir o restabelecimento do debate público sobre acontecimentos oficialmente negados, mas que efetivamente ocorreram, e que não deixam de assombrar o passado recente da nossa universidade. Como gostava de afirmar Zilah Wendel Abramo, que representava a Comissão de Mães na seção paulista do Comitê Brasileiro pela Anistia ao final dos anos 1970, num dado momento é preciso romper com a “cumplicidade passiva do silêncio”.¹³

O maior desejo da comunidade universitária é virar definitivamente estas páginas obscuras da história da nossa universidade. Antes de virar as páginas, contudo, é preciso ler com atenção o que elas têm para revelar, pois caso contrário corre-se o risco de que horrores semelhantes sejam reescritos no futuro. Revolver o passado pode ser doloroso, mas é necessário, pois a lembrança do que aconteceu é o melhor remédio para que tais episódios nunca mais tornem a acontecer.

¹³ COMPARATO, Bruno. *Memória e silêncio: a espoliação das lembranças*. Disponível em: http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_details&gid=8208&Itemid=217.



A comissão foi batizada com o nome do professor Marcos Lindenberg, Reitor da Universidade Federal de São Paulo¹⁴ deposto pela ditadura militar no dia 4 de abril de 1964¹⁵, quando se instalou um Inquérito Policial Militar¹⁶ na instituição e um clima de desconfiança geral na comunidade universitária. As perguntas que a comissão da verdade busca responder são as seguintes:

- de que maneira a comunidade universitária foi afetada pela Ditadura Militar?
- quem foram os professores, alunos e funcionários, diretamente prejudicados pelo regime de força que se instalou? Quem foi fichado nos arquivos do DOPS, quem foi citado em inquéritos policiais e acusado de cometer crimes políticos, quem foi submetido a torturas, quem foi preso, quem foi excluído da universidade, quem teve que se esconder na clandestinidade, quem veio de outras universidades e encontrou abrigo na Unifesp?

¹⁴ Jaime Fernando dos Santos Jr. estudou as lutas para a criação da UFSP e o processo de sua dissolução em: “A universidade invisível – A criação e dissolução da UFSP (1950-1968)”, In: NEMI, Ana *EPM/SPDM – histórias de gente, ensino e atendimento à saúde*. S. P.: Editora FAP/UNIFESP, 2012, pp. 93-180. A documentação produzida no âmbito da então EPM sobre a criação da UFSP, assim como os debates na congregação, podem ser encontradas no Arquivo da Reitoria, *Livro 5 de Atas da Congregação*.

¹⁵ *Atos Normativos da Revolução*, 30 de Setembro de 1964, Microfilme 50-D-26-2097. Arquivo Público do Estado de São Paulo.

¹⁶ *Livro de Atas da Congregação 8*, 09/04/1964, pp. 44-46. Arquivo da Reitoria. O IPM instalado na Escola Paulista de Medicina foi estudado por BIONDI, Luigi, “Não éramos mais uma Universidade – A política na Escola Paulista de Medicina, da Universidade federal à Ditadura”, IN: RODRIGUES, Jaime *A Universidade Federal de São Paulo aos 75 anos – Ensaio sobre História e memória*. S. P.: Editora FAP/UNIFESP, 2008, pp. 141-185.



- qual foi o impacto causado por esses acontecimentos na organização do movimento estudantil?
- quais foram os mecanismos de vigilância instalados dentro da universidade?
- foi criada uma Assessoria de Segurança e Informação (ASI) na Unifesp, como aconteceu em várias outras universidades, de maneira a funcionar como braço operacional da Divisão de Segurança e Informação (DSI) que funcionava no Ministério da Educação (MEC) e se reportava ao Serviço Nacional de Informações (SNI), de acordo com a estrutura do Sistema Nacional de Informações (SISNI)?

As informações coletadas e organizadas pela Comissão da Verdade Marcos Lindenberg são obtidas a partir de documentos existentes na universidade, de arquivos oficiais, e de depoimentos de pessoas que testemunharam fatos que aconteceram no período em questão.

A composição da comissão é multidisciplinar e conta com professores, técnicos e alunos provenientes de vários campi e áreas do conhecimento, pois o respeito dos direitos humanos e a democracia estão intimamente relacionados com o princípio do diálogo e do debate público amplo, geral e irrestrito, de modo que seja possível lidar com as diferenças sem o recurso à violência.

Os trabalhos da Comissão implicaram parcerias com outras Comissões da Verdade universitárias e com a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos



Políticos, que criou o Instituto de Estudos sobre a Violência de Estado (IEVE) em 1993, em decorrência da descoberta da Vala clandestina de Perus em São Paulo. A ausência de empenho governamental desde então tem dificultado gravemente a identificação das ossadas encontradas nesta vala. O presente projeto se insere em um conjunto de iniciativas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos que visam dar continuidade efetiva a tal processo de identificação¹⁷ e que convidaram, para tanto, a Universidade Federal de São Paulo por intermédio da sua Comissão da Verdade.

A possibilidade de contribuir em tal processo é de extrema relevância para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento de pesquisa acadêmica voltada para trabalhos de antropologia e arqueologia forense na UNIFESP e no Brasil. Além disso, a Comissão da Verdade Marcos Lindenberg esteve na Argentina e teve a oportunidade de conhecer trabalhos de identificação e de organização de Bancos de DNA que serão importantes para o enraizamento do Centro aqui proposto.¹⁸ No mesmo sentido, estão programadas atividades e oficinas com tais grupos no segundo semestre em São Paulo.

¹⁷ Governo Federal, Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Projeto Marcos da Memória, Instituto Macuco. *Vala clandestina de Perus – Desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. S. P.: Ed. do Autor, 2012.

¹⁸ ABUELAS DE PLAZA DE MAYO. *Derecho a la identidad y persecución de crímenes de lesa humanidad*. Argentina: Procuración General de la Nación. S/D; CONADEP. *Informe de la Comisión Nacional sobre la desaparición de personas – Nunca Más*. Buenos Aires: EUDEBA, 2013.





II. Objetivos do Centro de Antropologia e Arqueologia da UNIFESP (CAAF/UNIFESP)

O Centro pretende recuperar a experiência internacional e as recomendações de grupos como a Equipe Argentina de Antropologia Forense¹⁹, com a qual os membros da Comissão da Verdade Marcos Lindenberg puderam desenvolver oficina de trabalho, e a Equipe Peruana de Antropologia Forense.

Enumeramos algumas ações nas quais a criação do referido centro poderia colaborar:

- Criar no Brasil um grupo de pesquisa acadêmica que permita aplicar os conhecimentos das técnicas de antropologia forense nas políticas de defesa dos direitos humanos e de fortalecimento da democracia. Neste sentido, espera-se formar recursos humanos em perspectiva multidisciplinar, estruturar cursos para a comunidade acadêmica e promover o debate e a publicação de trabalhos especializados na área.
- Treinar e formar profissionais capacitados para desenvolver os trabalhos aqui especificados por meio de constante diálogo com a sociedade civil.

¹⁹ Argentine Forensic Anthropology Team. *2007-2009 Triannual Report. Covering the period January 2007 to December 2009.*



- Colaborar com as reivindicações de familiares de mortos e desaparecidos do regime militar e do presente, de maneira a facilitar o direito à verdade e à justiça.
- Criar mecanismos para dar enraizar os processos de recuperação e identificação de mortos e desaparecidos para além do mandato das Comissões da Verdade e considerando os interesses civis do tempo presente.
- Colaborar com estabelecimento de vínculos entre os membros da equipe, os familiares e os órgãos da administração pública vinculados com a defesa dos direitos humanos.
- Colaborar para o desenvolvimento de técnicas de análise genética e de criação de bancos de dados de DNA para trabalhos de identificação atuais e futuros.
- Colaborar para a proteção dos locais de guarda das ossadas, como cemitérios oficiais e clandestinos, como no caso de Perus, e de sítios arqueológicos, assim como dos bancos de DNA e dos arquivos que forem formados no âmbito dos seus trabalhos.
- Colaborar para a construção de evidências e relatórios forense para futuras investigações e possíveis julgamentos na busca por justiça.



- Organizar suporte psicológico para vítimas e familiares de vítimas de violação de direitos humanos, considerando sua proteção, integridade e o sigilo necessário.
- Colaborar para a criação de programas de proteção a testemunhas.
- Colaborar para a incorporação de protocolos forense internacionais no processo de investigação e de identificação.



III. Orçamento estimativo inicial

1. Aluguel do espaço (\$240.000,00/Ano)
2. Custo de manutenção (\$200.000,00/Ano)
 - Limpeza: 2 funcionários
 - Segurança: 3 funcionários
3. Contas cotidianas (\$10.000,00/Ano)
Água, energia elétrica, telefone, internet
4. Reforma do espaço (\$500.000,00)
 - Obras de reformas completa de hidráulica, elétrica e rede
 - Pintura
 - Adaptações de espaço
 - Reforma completa do telhado
 - Equipamentos de laboratório: capela de exaustão, freezer -80, autoclave,
5. Material de laboratório (R\$ 50.000)
 - Pinceis
 - Pranchetas
 - Trenas
 - Pás cortadoras
 - Enxadas
 - Peneiras
 - Carrinhos metálicos
 - Balança eletrônica
 - Máquina fotográfica profissional
 - Laptops
 - Mesas



- Armários
- Pias para lavagem
- Bancadas
- Sistema de iluminação alógena para secado

TOTAL: R\$ 1.000.000,00



IV. Trajetórias possíveis

A Antropologia Forense é uma área do conhecimento da Antropologia que aplica métodos advindos tanto da Antropologia Biológica quanto de processos médico legais. O objetivo da Antropologia Forense é a identificação de indivíduos e sua *causa mortis*, tanto em caso de crimes individuais como coletivos. Para tanto, a análise prevê prover informações acerca de idade de morte, sexo, estimativa de estatura, patologias osteológicas, traumas e ancestralidade.

Nesse sentido, a Antropologia Forense trabalha frequentemente com métodos e técnicas propriamente desenvolvidas no campo da Arqueologia, desde a pesquisa com material osteológico até a dinâmica de escavação, registro e análise laboratorial. Essa forte ligação entre a Arqueologia e a Antropologia Forense justifica que tal debate seja desenvolvido no âmbito dessas duas disciplinas pensadas de forma integrada.

Diferentemente de outros países, inclusive da América Latina, o Brasil pouco tem contribuído para investigações acerca de crimes a partir da perspectiva da análise esquelética humana, de modo a poder esclarecer problemas de violência social, tanto do passado quanto do presente.

Esse problema decorre, sobretudo, do modo como a Antropologia Forense vem sendo aplicada no Brasil, cujas análises para identificação de indivíduos e traumas de



violência são efetuadas de maneira diluída em laboratórios de diferentes origens e por profissionais de diferentes formações, fato que inviabiliza a existência de protocolos de análise unificados que possibilitem análises amplas e interdisciplinares.

Tendo em vista a superação dessas dificuldades, a Universidade Federal de São Paulo, tendo sua em seu corpo docente profissionais capacitados para a atuação interdisciplinar e cooperativa na área de investigação de Antropologia Forense, criou o Centro de Arqueologia e Antropologia Forense – CAAF. Cabe, portanto, explicitar um pouco mais as trajetórias de investigação propostas aqui.

A análise e investigação forense dos restos mortais após um conflito, sejam de qualquer origem, além de situações resultantes de violências armadas e desaparecimentos forçados, apresenta dois objetivos: recuperar e examinar os restos mortais para determinar causa e a maneira da morte e, identificação destes restos e quando possível entregá-los para a família. Não devem existir conflitos entre estes dois objetivos. Não devem existir prioridades entre estas duas finalidades.

Identificação significa individualizar e atribuir nome de família ou outro nome apropriado aos restos mortais. A identificação é realizada através dos seguintes meios:

- Meios visuais e outros meios habituais;
- Comparação sistemática de dados ‘ante mortem’ e ‘post mortem’; e
- Meios científicos.



Meios Visuais e outros meios habituais de identificação

Normalmente envolve reconhecimento pelos parentes ou conhecidos dos desaparecidos. Leva-se em consideração uma série de pontos importantes:

- pode ser a única opção;
- alto risco de identificação errônea;
- quanto maior o número de mortos, maior o risco de identificação errônea;
- métodos visuais/habituais devem ser utilizados apenas em situações em que os restos não estejam em decomposição ou mutilados;
- considerar os efeitos traumáticos nos familiares (impacto negativo na identificação);
- considerar a possibilidade de coleta de material para posterior análise de DNA.

Comparação sistemática de dados ‘ante mortem’ e ‘post mortem’

Os dados ‘ante mortem’ são fundamentais para confirmação de algumas características importantes para identificação posterior. Esta identificação pode ser confirmada, como por exemplo, pela história clínica prévia, fraturas anteriores, doenças prévias, ou seja, o histórico médico, cujas informações podem ser fornecidas por familiares. Dados pessoais, sem sombra de dúvida, fazem parte destas informações, gênero, altura, idade. Existem formulários específicas, padronizados pelo Comitê



Internacional da Cruz Vermelha (CICV) desenvolvidos para situações pós-conflitos. O desenvolvimento de “software” já foi elaborado e permite comparar vários registros prévios e após a morte.

Meios científicos (objetivos)

Estes métodos apresentam alto índice de acerto para a identificação, muito bem recebidos em contextos jurídicos:

- comparação de radiografias da arcada dentária;
- comparação de impressões digitais (quando possível);
- comparação de amostras de DNA dos restos mortais com amostras de referência;
- comparação de outros identificadores únicos (características físicas, registros médicos, radiografias ósseas, implantes cirúrgicos, próteses).

Para a redução dos riscos de identificação errônea, a sugestão é de que seja realizado o fluxo a partir de pistas (depoimentos, informações sobre acontecimentos concomitantes, documentos relacionados, etiquetas de identificação, reconhecimento visual), tipagem biológica (idade, raça, sexo, estatura, ferimentos cicatrizados e condições congênitas), identificação complementar (tatuagens, tratamento dentário, roupas associadas, documentos, pertences, depoimentos de testemunhas e informações sobre acontecimentos), e, finalmente, identificação científica (impressões digitais,



registros médicos únicos, análise de DNA e comparação de dados radiológicos de arcadas dentárias).

Nos últimos anos as técnicas utilizadas para identificar restos mortais foram ampliadas e melhoradas, tornando-se mais complexas com o surgimento de tecnologias baseadas na análise de DNA. Naquelas situações em que o DNA pode ser analisado, comparado e finalmente vinculado com o DNA dos parentes dos desaparecidos, a identidade dos restos mortais pode ser comprovada sem nenhuma dúvida científica ou legal. Por outro lado, a análise de DNA pode também provar que não existe nenhum parentesco.

A análise de DNA é utilizada amplamente para apoiar supostas identificações. Após a suposta identificação de restos mortais individuais, deve-se tentar apresentar provas adicionais de identidade, de preferência, por meio de pelo menos uma forma de identificação científica. O DNA é um destes métodos analíticos de identificação, para o qual é necessário o seguinte:

- obtenção de DNA dos restos mortais;
 - obtenção de amostras de DNA da pessoa desaparecida antes de seu desaparecimento ou de parentes biológicos (pais ou filhos e, por vezes, irmãos).
- A coleta de amostra de mais de um parente é aconselhável, por melhorar a vinculação;



- comparar e avaliar a importância da vinculação do DNA dos restos mortais com o encontrado na amostra de referência.

Em um programa de identificação de restos mortais, considerando a análise de DNA, deve se avaliar a proporção de indivíduos que se espera recuperar, a proporção de restos mortais dos quais um perfil de DNA pode ser gerado e a proporção de indivíduos para os quais um número suficiente de amostras de referência pode ser obtido. O custo adicional e a complexidade de uma estratégia que se baseia na análise do DNA devem ser compensados pelos benefícios adicionais e pela possibilidade realista de se obterem identificações.

Quando os restos ósseos estão altamente fragmentados ou desarticulados, ou mesmo misturados, é possível combinar a análise de DNA, quando este puder ser extraído e tipado, com outros métodos forenses, como a análise morfológica óssea, para ajudar a associar as partes. A reassociação dos restos mortais aumenta o número dos restos físicos que podem ser entregues à família, o que pode ter grande relevância cultural e, junto com análise antropológica, pode ajudar a determinar o número mínimo de indivíduos cujos restos se misturaram.

Cabe ressaltar que a identificação de restos mortais, é uma tarefa multiprofissional que deve ser executada em conjunto com todas as informações necessárias. Portanto, os parentes ou familiares dos desaparecidos devem ser



informados regularmente das atividades dos profissionais envolvidos nesta tarefa. A expectativa dos familiares sempre será a de que o seu ente querido será identificado e que eles possam prosseguir na finalização do processo. A terminalização é indispensável para a tranquilidade destas pessoas.



Bibliografia

Abuelas de Plaza de Mayo. *Derecho a la identidad y persecución de crímenes de lesa humanidad*. Argentina: Procuración General de la Nación. S/D

ARANTES, Paulo. Conferência *Colóquio Verdade, Memória e Justiça – 50 Anos do Golpe* o professor Paulo Arantes também abordou a questão e áudio disponível em: <http://www2.unifesp.br/comissaodaverdade>.

Argentine Forensic Anthropology Team. *2007-2009 Triannual Report. Covering the period January 2007 to December 2009*.

ARÓSTEGUI, Julio *La historia vivida – sobre la historia del presente*. Madri: Alianza. 2004.

BIONDI, Luigi, “Não éramos mais uma Universidade – A política na Escola Paulista de Medicina, da Universidade federal à Ditadura”, IN: RODRIGUES, Jaime A *Universidade Federal de São Paulo aos 75 anos – Ensaio sobre História e memória*. S. P.: Editora FAP/UNIFESP, 2008, pp. 141-185.

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. *Lei da Anistia em Debate*. Brasília: Câmara dos deputados, 2013.

COMISSÃO DE ANISTIA. *Vala Clandestina de Perus: Desaparecidos Políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Instituto Macuco, 2012.

COMPARATO, Bruno Konder. “O impacto dos processos de revisão das leis de anistia na qualidade da democracia na América Latina”. In: *O público e o privado*, Nº 18, julho/dezembro, 2011.



CONADEP. *Informe de la Comisión Nacional sobre la desaparición de personas – Nunca Más*. Buenos Aires: EUDEBA, 2013.

CRENZEL, Emilio. *La Historia Política del Nunca Más: la memoria de las desapariciones en la argentina*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2008.

ELSTER, John. *Closing the Books – Transitional Justice in Historical Perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

FICO, Carlos. “História que temos vivido”, In: VARELLA, MOLLO, PEREIRA & MATA (orgs), *Tempo presente e usos do passado*. R. J.: FGV, 2012

Governo Federal, Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Projeto Marcas da Memória, Instituto Macuco. *Vala clandestina de Perus – Desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. S. P.: Ed. do Autor, 2012.

JOFILLY, Mariana. “O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento”, In: REIS, RIDENTI & MOTTA. *A Ditadura que mudou o Brasil – 50 anos do Golpe de 1964*. R. J.: Zahar, 2014, pp. 158-171.

LA CAPRA, *Writing history, writing trauma*, Baltimore: The John Hopkins University Press, 2001.

MOTTA, Rodrigo P. de Sá *As Universidades e o regime militar*. R. J.: Zahar, 2014.
Pessoas desaparecidas, análise de DNA e identificação de restos mortais, CICV, 2ª. Edição, 2009.



PRINZ, M. et al., DNA Commission of the International Society for Forensic Genetics, “Recommendations regarding the role of forensic genetics for disaster victim identification”. *Forensic Science International: Genetics*, 1:3-12, 2007

REIS, RIDENTI & MOTTA. *A Ditadura que mudou o Brasil – 50 anos do Golpe de 1964*. R. J.: Zahar, 2014, pp. 158-171.

REIS, Daniel A. *Ditadura e democracia no Brasil*. R. J.: Zahar, 2014.

SANTOS Jr., Jaime F. “A universidade invisível – A criação e dissolução da UFSP (1950-1968)”, In: NEMI, Ana *EPM/SPDM – histórias de gente, ensino e atendimento à saúde*. S. P.: Editora FAP/UNIFESP, 2012, pp. 93-180.

SANTOS, TELES & TELES (orgs), *Desarquivando a Ditadura – Memória e justiça no Brasil* (2 volumes), S. P.: Hucitec, 2009.

SIKKINK, K., e WALLING, C. “The Justice Cascade and the Impact of Human Rights Trials in Latin America”. In: *Journal of Peace Research*, 44(4), 427-445, 2007.

SOPHOCLE. *Tragédies*. Paris: Gallimard, 1973.

SOUSA, Luiza Erundina de. “A vala de Perus”. In: COMISSÃO DE ANISTIA. *Vala Clandestina de Perus: Desaparecidos Políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Instituto Macuco, 2012.

THUCYDIDES. *The Peloponnesian War*. New York: Norton, 1998.

TELES, Maria Amélia de Almeida; LISBOA, Suzana Keniger. “A vala de Perus: um marco histórico na busca da verdade e da justiça”. In: COMISSÃO DE ANISTIA. *Vala Clandestina de Perus: Desaparecidos Políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Instituto Macuco, 2012.



WILLIAMS, T. Harry. *A mensagem de Lincoln*. São Paulo: Ibrasa, 1964.